

LEI Nº 1189/2024 - DE 13 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1186/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1186/2024, de 09 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

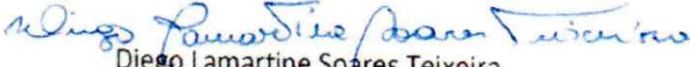
Art. 2º - O ESTUDANTE DEVERÁ TER CONCLUÍDO, OBRIGATORIAMENTE, O ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

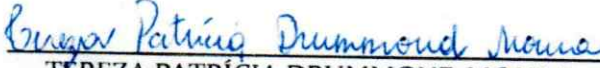
GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 13 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRASE,


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


TÉREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE